



**CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL  
DA UNIÃO**

**RESOLUÇÕES DE 5 DE OUTUBRO DE 2009**

**O CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do Art. 7º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no inciso IV do art. 3º e no art. 12 do Regimento Interno, aprovado em 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando o Parecer da Corregedoria-Geral da Advocacia da União nº 007/2008-CGAU/AGU, de 14 de julho de 2008;

Considerando o relatório conclusivo da Comissão constituída pela Portaria/AGU nº 1.113, de 31 de julho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 31, 1º de agosto de 2008, com a finalidade de proceder à avaliação especial de desempenho de Advogados da União de 2ª Categoria, submetidos a estágio confirmatório;

Considerando a Informação da Corregedoria-Geral da Advocacia da União nº 570/2009-CGAU/AGU, de 17 de agosto de 2009, o voto do Corregedor-Geral da Advocacia da União, de 19 de agosto de 2009, a deliberação na 102ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, realizada em 5 de outubro de 2009 e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.001981/2008-13, resolve:

**Nº 12** - Confirmar no cargo de Advogado da União de 2ª Categoria, a Advogada RENATA CRISTINA TEIXEIRA DE ABREU, observadas as datas de posse e exercício em 7 de novembro de 2005 e fim

do estágio em 16 de novembro de 2008, por ter alcançado nos três ciclos de avaliação do estágio confirmatório os conceitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/CGAU/AGU, de 11 de fevereiro de 2000.

**O CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do Art. 7º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no inciso IV do art. 3º e no art. 12 do Regimento Interno, aprovado em 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a Informação da Corregedoria-Geral da Advocacia da União nº 553/2009-CGAU/AGU, de 10 de agosto de 2009;

Considerando o voto do Corregedor-Geral da Advocacia da União, de 19 de agosto de 2009, a deliberação na 102ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, realizada em 5 de outubro de 2009 e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.001289/2008-87, resolve:

**Nº 13** - Confirmar no cargo de Advogado da União de 2ª Categoria, o advogado DANNIEL DE CARVALHO RODRIGUES PAVAN, observadas as datas de posse e exercício em 5 de setembro de 2005 e fim do estágio em 5 de setembro de 2008, por ter alcançado nos três ciclos de avaliação do estágio confirmatório os conceitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/CGAU/AGU, de 11 de fevereiro de 2000.

**O CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do Art. 7º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no inciso IV do art. 3º e no art. 12 do Regimento Interno, aprovado em 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando o Parecer da Corregedoria-Geral da Advocacia da União nº 005/2009-CGAU/AGU, de 9 de abril de 2009;

Considerando o relatório conclusivo da Comissão constituída pela Portaria/AGU nº 725, de 29 de maio de 2009, publicada no Boletim de Serviço de 29 de maio de 2009, com a finalidade de proceder à avaliação especial de desempenho de Procuradores da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, submetidos a estágio confirmatório;

Considerando o voto do Corregedor-Geral da Advocacia da União, de 19 de agosto de 2009, a deliberação na 102ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, realizada em 5 de outubro de 2009 e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.001231/2009-14, resolve:

**Nº 14** - Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria os procuradores relacionados no anexo desta resolução, observadas as datas, por terem alcançado nos três ciclos de avaliação do estágio confirmatório os conceitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/CGAU/AGU, de 11 de fevereiro de 2000;

Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria a procuradora LUANA VARGAS MACEDO, cujo fim do estágio se deu em 14.08.2009, nomeada *sub judice*, na medida que restaram alcançados os conceitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/CGAU/AGU, de 11 de fevereiro de 2000, ressalvando, entretanto, o caráter condicional da confirmação, até o julgamento definitivo do respectivo feito.

**ANEXO**

Nº	NOME	DATAS		
		POSSE	EXERCÍCIO	FIM DO ESTAGIO
1	ADRIANA ALVES DA SILVA	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
2	ANDERSON RICARDO GOMES	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
3	ANTONIO BERNARDINO CARVALHO RIBEIRO	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
4	ANTONIO SCOPEL RAMOS	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
5	CARLOS FERNANDO DE ALMEIDA DIAS E SOUZA	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
6	CAROLINE DIAS ANDRIOTTI	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
7	CATARINA UZEDA DOVAL FREIRE DE CARVALHO	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
8	DANILO FELIX LOUZA LEÃO	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
9	EDUARDO KRAFT SOARES	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
10	ERICA FEITOSA FORTALEZA	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
11	FABIO ALMEIDA LIMA	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
12	FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA VILLALVA	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
13	FRANCISCO GLADYSON PONTES FILHO	14.08.2006	14.08.2006	15.08.2009
14	FREDERICO MONTEIRO DE OLIVEIRA SANTOS	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
15	ISABELA LEITE BARROS	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
16	LIDINALVA ALVES MARTINS	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
17	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
18	LUIZ MATHIAS ROCHA BRANDÃO	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
19	MARIA JOSÉ OLIVEIRA LOPES DE FREITAS	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
20	MARIO AUGUSTO CARBONI	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
21	PATRICIA GRASSI OSORIO	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
22	PAULO GERMANO MOREIRA NEVES DA ROCHA	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
23	SARYTA DE KASSIA OLIVEIRA RICAS	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
24	STELA MARIS MONTEIRO SIMAO	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
25	THAIS CRISTINA SATO OZEKI	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009
26	THIAGO CIOCCARI BRIGIDO	14.08.2006	14.08.2006	14.08.2009

**O CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do Art. 7º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no inciso IV do art. 3º e no art. 12 do Regimento Interno, aprovado em 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando o Parecer da Corregedoria-Geral da Advocacia da União nº 003/2009-CGAU/AGU, de 20 de fevereiro de 2009;

Considerando o relatório conclusivo da Comissão constituída pela Portaria/AGU nº 725, de 29 de maio de 2009, publicada no Boletim de Serviço de 29 de maio de 2009, com a finalidade de proceder à avaliação especial de desempenho de Procuradores da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, submetidos a estágio confirmatório;

Considerando o voto do Corregedor-Geral da Advocacia da União, de 19 de agosto de 2009, a deliberação na 102ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, realizada em 5 de outubro de 2009 e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.000582/2009-16, resolve:

**Nº 15** - Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, a procuradora JULIANA SAMPAIO ARAÚJO, observadas as datas de posse e exercício em 19 de dezembro de 2005 e fim do estágio em 19 de dezembro de 2008, por ter alcançado nos três ciclos de avaliação do estágio confirmatório os conceitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/CGAU/AGU, de 11 de fevereiro de 2000.

**O CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do Art. 7º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no inciso IV do art. 3º e no art. 12 do Regimento Interno, aprovado em 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando o Parecer da Corregedoria-Geral da Advocacia da União nº 006/2009-CGAU/AGU, de 27 de abril de 2009;

Considerando o relatório conclusivo da Comissão constituída pela Portaria/AGU nº 725, de 29 de maio de 2009, publicada no Boletim de Serviço de 29 de maio de 2009, com a finalidade de proceder à avaliação especial de desempenho de Procuradores da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, submetidos a estágio confirmatório;

Considerando o voto do Corregedor-Geral da Advocacia da União, de 19 de agosto de 2009, a deliberação na 102ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, realizada em 5 de outubro de 2009 e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.001393/2009-52, resolve:

**Nº 16** - Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria os Procuradores relacionados no anexo desta resolução, observadas as datas, por terem alcançado nos três ciclos de avaliação do estágio confirmatório os conceitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/CGAU/AGU, de 11 de fevereiro de 2000.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA  
Procurador-Geral da União  
Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União em exercício

ROSÂNGELA SILVEIRA DE OLIVEIRA  
Procuradora-Geral Substituta da Fazenda Nacional  
Membro

SÉRGIO EDUARDO DE FREITAS TAPETY  
Consultor-Geral da União Substituto  
Membro

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO  
Corregedor-Geral da Advocacia da União  
Membro

LISIANE FERRAZZO RIBEIRO  
Representante da Carreira de Advogado da União  
Membro

JOÃO SOARES DA COSTA NETO  
Representante da Carreira de Procurador da  
Fazenda Nacional  
Membro